Prefeitura Municipal de Turiuba
Rua Joaquim Pedro Marques, 466 — T U R I U B A — Estado de São Paulo
C. G. C. 45 724 952/0001-96

LEI Nº 5/85

Osvaldo Pereira Bonfim , Prefeito Municipal de Turiuba , Comarca de Buritama Estado de São Paulo.

Faço saber a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a sequinte lei:

Artigo 1º .- Fica concedido no corrente exercício, um abatimento de 54%(cinquenta e quatro por cento) dovalor da taxa de construção e melhoramento das estradas de rodagem - ao contribuinte que efetuar seu pagamento dentro dos prazos regulamentares sequintes 1º semestre até 30 de junho ;2º semestre até 30 de - Setembro .

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas ,as disposições em contrário.

Turiuba , 06 Março de 1985

OSVALDO PEREIRA BONFIM
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar Público e de costume , registradas nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO
- Sec. Prefeitura -